

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA E TEMPO DETERMINADO DOS CARGOS QUE ESPECÍFICA.

Município de Muliterno, visando à contratação de pessoal por prazo determinado e para atender necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio das Leis Municipais 1.369, de 17.02.2021, 1.405, de 15.10.2021, 1.387 de 11.06.2021 e 1.420 de 01.02.2022, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e do Regime Jurídico Único - Lei Municipal nº 577 de 31/10/2005, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através de Portaria.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Átrio Municipal e em caráter meramente informativo na internet, pelo site www.muliterno.rs.gov.br.

1.3.1. Somente o extrato deste Edital será publicado no jornal de circulação local, o jornal HOJE, bem como se houver necessidade de alteração do cronograma estabelecido no item 12 deste edital.

1.4 As pessoas interessadas em participar do presente processo seletivo deverão acompanhar o cronograma contido no item 12 deste edital, que desde já ficam inteiramente científicadas, cujos prazos passarão a correr independente de nova intimação ou publicação.

1.5. Fica estabelecido que o **período de inscrição** será de: **do dia 16/02/2022 à 25/02/2022, na Prefeitura Municipal, situada na Rua Vinte de Março, 156, Centro, Muliterno/RS, CEP 99990-000.**

1.5.1. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

1.5.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, e de títulos para o cargo de Enfermeiro. A prova objetiva será elaborada pela Comissão, a qual poderá contar com a colaboração de servidor especializado ou de terceiros contratados para este fim. Para o cargo de enfermeiro será realizada somente prova de títulos.

1.6.1. As provas objetivas e de títulos serão aplicadas nos termos e para os cargos que este edital define.

1.7. A contratação será pelo prazo determinado e de acordo com as leis que autorizam a Contratação Temporária e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS SELECIONADOS E RESPECTIVAS FUNÇÕES

2.1 Os cargos a serem selecionados em decorrência desse processo seletivo são os seguintes:

Quant.	Cargo	Padrão	Carga Horária	Vencimento em reais (R\$)
01 ¹	Agente Comunitário de Saúde	3-A	40 horas semanal	R\$ 1.585,78
01	Merendeira	01	30 horas semanal	R\$ 1.173,54
01	Enfermeiro	14	40 horas semanal	R\$ 5.424,57
Cadastro reserva	Professor séries Iniciais	N1	22 horas semanal	R\$ 1.760,78
Cadastro reserva	Motorista	06	44 horas semanal	R\$ 2.229,81

¹ A vaga de Agente de Saúde será pra Microrregião 03.

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades que constam do anexo I ao presente edital.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com o especificado para cada cargo, e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente o vencimento do respectivo cargo, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico e demais direitos decorrentes do Regime Jurídico Único e inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários e contidos na Lei que estabeleceu o Regime Jurídico Único, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DA AUSÊNCIA DE VAGA ESPECIAL

3.1. Não é concedida vaga especial a pessoas com deficiência na presente seleção, ante a impossibilidade de fracionamento em decorrência de não alcançar o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada cargo do total das vagas oferecidas, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal e Lei Municipal n. 577/2005.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados neste edital, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada, conforme consta do anexo a este edital;

4.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de

Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

4.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais; (título de eleitor e comprovante da última votação)

4.1.4 CPF

4.1.5 Certidão de Nascimento ou casamento

4.1.6 Comprovante de pagamento, no valor de R\$ 100,00, referente à taxa de inscrição.

4.2 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1 A prova objetiva será composta de vinte questões de múltipla escolha, envolvendo matéria ligada à função temporária a ser desempenhada e/ou relacionada ao serviço público, cujo grau de complexidade será diretamente proporcional à escolaridade exigida para o seu exercício.

5.1.1 O conteúdo programático está relacionado no anexo II do presente edital.

5.2 A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

5.2.1 Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta pontos) na soma dos pontos obtidos nas questões, ou seja, 50% (cinquenta por cento) mínimo de acertos.

5.3 Cada questão conterà CINCO opções de resposta e somente uma será considerada correta.

5.4 A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

5.4.1 Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser utilizado na correção, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas.

5.4.2 As provas conterão parte destacável, numerada seqüencialmente, iniciando-se em 01 (zero um) e se destinará à identificação dos candidatos.

6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.1 Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do comprovante de inscrição, de documento oficial com foto, definidos no item 4.1.2, lápis, borracha e caneta esferográfica azul ou preta.

6.1.1 Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 6.1 serão excluídos do certame.

6.1.2 O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame.

6.1.3 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

6.2 No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

6.3 Distribuídas às provas, inicialmente os candidatos farão o seguinte:

- a) conferirão a presença das vinte questões no caderno de provas;
- b) preencherão o nome no caderno de provas;
- c) farão a conferência se o número do caderno de provas é idêntico ao número contido no cartão de respostas;

6.4 O cartão de resposta deverá ser preenchido pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.

6.4.1 Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que forem respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.

6.4.2 Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato, ou que contiver rasuras ou borrões.

6.4.3 Será anulada integralmente a prova, (cartão de respostas), que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.

6.5 O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.

6.6 Não será permitido ao candidato retirar o caderno de questões da prova. Na fase recursal, será disponibilizado ao candidato a prova modelo, para as respectivas anotações.

6.7 Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

6.7.1 apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do concurso ou com os outros candidatos;

6.7.2 durante a realização de qualquer prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos ou pessoas estranhas, por gestos,

palavras ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;

6.7.3 durante a realização das provas estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.

6.8 Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.3 será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão de candidato”, fazendo-se constar o fato com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.

6.8.1 Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão de candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.

6.9 No horário apazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas juntamente com o cartão de respostas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.

6.10 Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

7. PROVA DE TITULOS (CARGO DE ENFERMEIRO).

7.1. A pontuação dos títulos observará o seguinte critério:

Itens		Pontuação
1. Pós graduação (todos concluídos)	Especialização (limitado a um título)	2,0
	Mestrado	3,0

	Doutorado	4,0
2. Graduação – Curso superior e/ou Licenciatura Plena – (concluído) Exceto o curso de exigência do cargo		1,0
3. Experiência profissional na administração pública, no cargo de Enfermeiro, com período mínimo de 04 (quatro) anos.....		1,5
3.1. Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Workshops, Simpósios, Congressos, etc. desde que relacionados com o cargo de inscrição (participante ou palestrante, painalista ou organizador), com a data da realização do evento dentro dos últimos cinco anos , contados da data de encerramento do período para entrega dos títulos, de acordo com o descrito abaixo:		
I. Até 20 horas		0,15
II. De 21 a 40 horas		0,20
III. De 41 a 60 horas		0,25
IV. De 61 a 100 horas		0,30
V. De 101 a 300 horas		0,40
VI. Acima de 301 horas		0,50
VII. Exercício da docência (por ano).....		0,50
(Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia: 08 horas - 01 mês: 80 horas).		
4. Publicação impressa		0,10
5. Máximo de 10 (dez) pontos nesta prova e máximo de 10 (dez) títulos por candidato.		
6. O curso de exigência do cargo não será utilizado para pontuação. Títulos de formação de nível médio, técnico (médio, pós-médio) não serão pontuados. Títulos de graduação ou pós-graduação, além do de exigência terão pontuação conforme item 1 e 2.		

7. Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com o cargo.
8. Para comprovação do item 3 desta Grade, o comprovante deverá ser diploma, certificado de conclusão do curso, declaração ou atestado, em papel com timbre da entidade promotora, devendo ser expedido pela mesma. Não serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
9. Os diplomas de Graduação – curso superior ou licenciatura plena e os de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado devem estar devidamente registrados e para estes não serão aceitos históricos escolares, declarações ou atestados de conclusão do curso ou das respectivas disciplinas.
10. Caso o (a) candidata (o) seja detentor (a) de formação múltipla, graduação ou pós-graduação, prevalecerá o título maior e para cada nível será considerado apenas um título.
11. Cursos sem carga horária definida não receberão pontuação.
12. Cursos de língua estrangeira, relações humanas e informática serão pontuados para todos, quando apresentados, dentro do disposto no item 3, onde será inserido.
13. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
14. Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias.

7.1. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva relação, assim como aqueles não relacionados, mesmo que enviados.

7.2. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas, sob pena de não serem pontuados.

7.3. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos. Comprovada a culpa do candidato este será excluído da seleção.

7.4. Não serão pontuados os títulos que excederem ao máximo em quantidade e pontos, conforme disposição supra.

7.5. Será admitido recurso quanto:

- a) Ao indeferimento de inscrição;
- b) Aos resultados parciais e finais da Seleção Pública.

7.6. Todos os recursos deverão ser interpostos dentro do prazo estabelecido, observado o termo inicial e o termo final, independentemente de divulgação.

7.7. Os recursos deverão ser enviados, no prazo marcado por Edital, na forma de requerimento, conforme modelo Anexo V deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

- a) Inscrição;
- b) Cargo ao qual concorre;
- c) Circunstanciada exposição a respeito dos pontos ou títulos, para as quais, em face às normas do certame, contidas no Edital, da natureza do cargo a ser provido ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau ou número de pontos;

7.8. Não se conhecerão os recursos que não contenham os dados acima ou os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota.

7.9. Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo com este Edital.

7.10. A nota final será obtida pelo resultado da prova de títulos.

7.11. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os aprovados, o desempate de notas processar-se-á com os seguintes critérios, observada essa ordem:

- a) Maior pontuação no item 1 (um) da grade dos títulos;
- b) Aquele que tiver maior idade;
- c) Sorteio.

8. CORREÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 As 10hs do primeiro dia útil seguinte a realização da prova objetiva, será procedido na abertura do envelope contendo os cartões de resposta, para fins de correção e apuração da pontuação.

8.1.1. A sessão que trata este será pública e ocorrerá na Prefeitura Municipal de Muliterno.

8.2 A correção da prova objetiva, se dará mediante comparação do gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos no cartão de respostas, registrando-se as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

8.3 Encerrada a correção de todas as provas e registradas as notas auferidas, será procedida a abertura dos envelopes contendo o caderno de provas com a respectiva identificação, comparando-os com aqueles cartão de respostas que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

8.4 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem, no mínimo, cinqüenta por cento da pontuação aferida à prova objetiva, sendo os demais excluídos do certame.

8.5 Ultimada a identificação dos candidatos, a totalização das notas o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9. RECURSOS PROVA OBJETIVA

9.1 É cabível a interposição de recurso de qualquer decisão da Comissão, o qual será dirigido ao Prefeito Municipal.

9.1.1. Antes de enviar ao prefeito Municipal, a Comissão poderá exercer juízo de retratação, hipótese esta que o recurso não será remetido ao Prefeito Municipal.

9.2. Os recursos serão interpostos no prazo de 3 dias corridos, a contar da publicação.

9.3. A contagem do prazo recursal observará os seguintes critérios:

9.3.1. Conta-se o dia da publicação e o do término do prazo;

9.3.2. O termo final do prazo recursal somente se dará em dia útil, assim como a publicação da decisão recorrível.

9.3.3. Inclui-se na contagem dias úteis ou não.

9.4. Caberá recurso da decisão que:

a) indeferir a inscrição;

b) do gabarito, da nota e da classificação preliminar;

c) Da classificação final.

9.5 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

9.6 Será possibilitada vista da prova modelo na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE PROVA OBJETIVA

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

10.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

10.1.2 Sorteio em ato público.

10.1.3. O sorteio, se necessário, será realizado na data da prevista para a publicação da homologação final deste processo seletivo, às 14hs.

11. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação.

11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12. CRONOGRAMA DOS EVENTOS DESTE EDITAL:

12.1. O presente edital observará o seguinte cronograma:

-Publicação das inscrições deferidas e das indeferidas: **Dia 28/02/2022, até às 11h30min;**

-Prazo para recurso da decisão das inscrições: **Dia 28/02/2022 à 02/03/2022;**

-Publicação do resultado dos recursos e homologação final das inscrições: **Dia 03/03/2022;**

-Realização da Prova Objetiva: **Dia 05/03/2022 (sábado) tendo por local a Escola Estadual Raimundo Pelissaro , com início às 8h30min e término às 11h30min;**

-Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva constando gabarito, notas e classificação: **Dia 08/03/2022 à partir das 11h30min;**

-Prazo para recurso do resultado preliminar da Prova Objetiva: **Dia 08/03/2022 à 10/03/2022;**

-Publicação do Resultado de Recursos, sorteio dos empates caso necessário e Homologação do Resultado Final: **14/03/2022.**

12.2. Eventual alteração das datas, que somente poderão ser ampliadas, será objeto de nova publicação, com antecedência de 8 dias corridos da nova programação.

12.3. As publicações dos eventos definidos no item 12.1 ocorrerão no átrio da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

12.3.1. Somente o edital da abertura das inscrições e caso haja alterações das datas aqui definidas, serão objeto de publicação em jornal de circulação regional.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados para comprovar o atendimento das seguintes condições quando da contratação:

- a)** Estar devidamente aprovado na seleção pública simplificada e classificado dentro das vagas estabelecidas neste Edital;
- b)** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do § 1º, art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c)** Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- d)** Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (para candidatos do sexo masculino);
- e)** Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f)** Possuir habilitação para o cargo pretendido, conforme o disposto na tabela de cargos, na data da contratação;
- g)** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do art. 37 da Constituição Federal;
- h)** Atestado de boa saúde física e mental a ser fornecido, por Médico do Trabalho ou ainda, por médico designado pela Comissão, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física;
- i)** Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas;
- j)** Comprovante de cadastro de CPF, PIS/PASEP, Identidade Civil, título eleitoral e comprovante da última votação, carteira de trabalho;
- k)** Comprovante de escolaridade à nível de exigência para o cargo, conforme a Lei nº 1.248/2017;
- l)** Registro no Conselho da Categoria;
- m)** Certidão de nascimento ou casamento;
- n)** Certidão do(s) filho(s);

- o)** Número da conta bancária no BANRISUL;
- p)**Declaração de bens;
- q)** Declaração que não exerce outro emprego ou função pública, ou se exerce em que condições, cargo e horário;
- r)** Alvará de Folha corrida Judicial;
- s)** Declaração que não possui contra si decisão transitada em julgado de vedação de ingresso no serviço público.

13.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente, por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica decrescente.

13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4 A Contratação de que trata este Edital será pelo prazo determinado pelo prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme autorizado na citada lei municipal.

14.5. Durante o prazo de validade deste processo seletivo, caso advenha nova lei a autorizar contratação temporária, poderá ser aproveitado o resultado da classificação deste processo seletivo.

14.5. O resultado do processo seletivo não prevalece, em relação a ordem de nomeação para ocupar cargo efetivo, na hipótese de advir concurso público.

14.6. Faz parte do presente Edital:

Anexo I - Descritivo das Atribuições dos Cargos;

Anexo II – Conteúdos Programáticos e/ou Referências Bibliográficas;

Anexo III - Ficha de inscrição;

Anexo IV – Modelo de Procuração;

Anexo V - Modelo de Formulário de Recurso.

14.7. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muliterno, em 16 de fevereiro de 2022.

**ADAIR BARILLI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Em 16 de fevereiro de 2022.

**ELTON DEON
CHEFE DE GABINETE**

ANEXO I

Especificação das funções e condições para o exercício do cargo

Para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde

PADRÃO: 03-A

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Desenvolver e executar atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, por meio de ações educativas e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão competente;

b) Descrição Genérica: Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade de sua atuação; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para controle das ações de saúde, nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas como estratégia da conquista de qualidade de vida à família; participar ou promover ações que fortaleçam os elos entre o setor de saúde e outras políticas públicas que promovam a qualidade de vida; desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente Comunitário de Saúde.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Carga horária de 40 horas semanais;
- b)** Dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade; o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como uso de uniforme.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Idade mínima de 18 anos;
- b)** Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- c)** Haver concluído, com aproveitamento, o curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, realizado pela Secretaria Municipal da Saúde do Município;
- d)** Ensino fundamental completo;
- e)** Outros: declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

Para o Cargo de Merendeira

PADRÃO: 1

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Executar trabalhos rotineiros de limpeza em geral em escolas municipais; preparar e servir merenda escolar.

b) Descrição Analítica: Executar serviços gerais de limpeza em escolas e prédios públicos; efetuar limpeza de pátios; organizar e manter horta para suprir as necessidades da escola no que diz respeito à merenda escolar; lavar louças e organizar cozinhas e refeitórios; preparar e servir a merenda escolar; efetuar controle de material de limpeza e gêneros alimentícios utilizados; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga horária semanal de 30 horas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Instrução: Ensino Fundamental incompleto

Para o Cargo de Enfermeiro:

PADRÃO: 14

ATRIBUIÇÕES:

- a)** Descrição sintética: Executar e supervisionar os trabalhos técnicos de enfermagem.
- b)** Descrição Analítica: prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatórios e seções de enfermagens; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; administrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas a pacientes; zelar pelo bem-estar físico e psíquico dos pacientes; supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorros de urgência; supervisionar os serviços de higienização de pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; participar de programas de educação sanitária; apresentar relatórios referentes as atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; executar outras correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a)** Carga horária semanal de 40 horas;
- b)** O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a plantões, bem como a uso de uniforme; dentro do horário previsto o profissional poderá prestar serviço em mais de uma unidade.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a)** Instrução: Nível Superior
- b)** Habilitação funcional: habilitação legal para o exercício da profissão de enfermeiro.

c) Estar em situação regular junto ao respectivo Conselho Regional.

Para o cargo de motorista:

Padrão 6

a) Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela conservação de veículos automotores em Geral;

b) Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas; recolher o veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos das emergências; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte de correspondência ou carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico. Lâmpadas. Faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção; providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar outras tarefas correlatas.

c) Requisitos para Provimento:

c.1) Idade Mínima: 18 anos.

c.2) Escolaridade: 4º série do ensino fundamental.

c.3) Outras: Sujeito a plantões e viagens; Possuir Carteira Nacional de Habilitação - Categoria C, no mínimo; declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio por ocasião da posse.

Para o cargo de professor de séries iniciais ou anos iniciais do ensino fundamental:

Nível 01

a) Descrição Sintética: Orientar a aprendizagem do aluno; participar no processo de planejamento das atividades da escola; organizar as operações inerentes ao processo de ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe; estabelecer mecanismos de avaliação; constatar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; cooperar com a coordenação pedagógica e orientação educacional; organizar registros de observações do aluno; participar de atividades extra-classe; coordenar a área do estudo; integrar órgãos complementares da escola; participar, atuar e coordenar reuniões e conselhos de classe; executar tarefas afins.

c) Requisitos para Provimento:

c.1) Idade Mínima: 18 anos.

c.2) Escolaridade: Habilitação legal para o exercício do cargo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimento Gerais

Português

1. Fonologia e Fonética: Fonema e letra; classificação de fonemas; sílaba, encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; ortografia; uso da crase.
2. Morfologia: Classes de palavras; substantivo, artigo, adjetivo, numeral, verbo.
3. Textos: leitura, compreensão e interpretação
4. Suplemento ou apêndice: Pontuação

Bibliografia Indicada:

1. CUNHA, Celso - Nova Gramática do Português Contemporâneo. RJ. Nova Fronteira
2. LUFT, Celso Pedro – Grande Manual de Ortografia. POA. Globo
3. KASPARY, Adalberto José – O Português das Comunicações Administrativas. POA. FDRH
4. TERRA, Ernani – Curso Prático de Gramática. Scipione

Matemática

1. Sistema de Numeração decimal
2. Operações com números naturais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potencialização e radiciação
3. Expressões numéricas e problemas envolvendo números naturais
4. Números racionais: representação decimal e fracionária
5. Operações com números racionais escritos nas formas fracionária e decimal
6. Expressões numéricas e problemas com números racionais nas formas fracionária e decimal
7. Sistemas de unidades de medida de comprimento, volume, capacidade, massa e tempo.

Bibliografia Indicada

1. CASTRUCCI, Benedito, GIOVANNI, José Ruy e Giovani Jr. José Ruy. A Conquista da Matemática A Mais Nova Ed. FTD

2. GUELLI, Oscar . Matemática: uma aventura de pensamento . Ad. Ática
3. IMENES, Luis Márcio e LELLIS, Marcelo. Matemática para todos. Ed. Scipione

Conhecimento Específicos

1. **Lei Orgânica do município de Muliterno/RS;**
2. **Regime Jurídico Único do município de Muliterno/RS, lei 577/2005;**
3. **Plano de Carreira dos servidores do município de Muliterno/RS, lei 1.248/2017;**
4. **MEIRELLES, Hely Lopes. Direito Administrativo Brasileiro. 33ª Edição. Ed. Malheiros Editores LTDA.**
5. **Constituição Federal de 1988. Título I e II, Capítulos I ao VII; Título III, Capítulos do I ao VI**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2022.

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: _____ **CARGO:** _____

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

FONE PARA CONTATO: _____

ESCOLARIDADE: _____

DATA NASCIMENTO: _____ **IDADE:** _____

ESTADO CIVIL: _____ **NACIONALIDADE:** _____

IDENTIDADE: _____ **CPF:** _____

TITULO ELEITORAL: _____ **ZONA:** _____ **SEÇÃO:** _____

COMPROVANTE DE VOTAÇÃO: () SIM () NÃO

NOME DA MÃE: _____

Atesto que o candidato acima apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Abertura e que os dados foram fielmente transcritos nesta ficha, com anexação da cópia dos mesmos.

Muliterno, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pela
Inscrição
inscrição

Assinatura do candidato no
ato da

(a cargo da Banca)

Nota: _____

Resp: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS

Cargo: ENFERMEIRO

Nome do candidato: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES

Campos preenchidos pelo candidato				(deixar em branco)	
Nº (*)	Nº de horas	Histórico / Resumo	Pré – pontuação		
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					
Total					

Observação: Preencher em letra de forma ou digitar nos campos destinados ao candidato. (*) Os títulos deverão ser numerados em sequência de acordo com esta planilha.

Declaro sob as penas da lei, que possuo como requisito de habilitação para o cargo de inscrição o curso: _____ (concluído ou em andamento), cujo comprovante estou anexando à presente relação, estando ciente de que o mesmo não será utilizado para pontuação na prova de títulos.

OBS. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc...) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

Data: ____/____/____.

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento

Anexo IV

Modelo de Procuração

P R O C U R A Ç Ã O

Eu,

_____, Carteira
de Identidade nº _____, residente e domiciliado na rua
_____, nº _____, ap. _____, no bairro
_____, na cidade de _____, nomeio e constituo
_____, Carteira de Identidade nº
_____, como meu procurador, com poderes específicos para realizar inscrições,
interpor recurso no Processo Seletivo n. 01/2022 do Município de Muliterno, para o cargo de
_____, bem como para os demais atos do referido concurso, inclusive para
receber intimações.

Município _____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Candidato

ANEXO V

FORMULÁRIO PARA RECURSOS

FORMULÁRIO DE RECURSO

Para Comissão do Processo Seletivo n. 01/2022, do Município de Muliterno - RS

CONCURSO PÚBLICO (nome do órgão e cidade) _____

CARGO: _____ Nº de INSCRIÇÃO: _____

<input type="checkbox"/>	CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO	Ref. Prova objetiva
<input type="checkbox"/>	CONTRA GABARITO DA PROVA OBJETIVA	Nº da questão: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA ESCRITA	Gabarito oficial: _____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO PROVA TÍTULOS	Resposta Candidato: ____
<input type="checkbox"/>	CONTRA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO	
<input type="checkbox"/>	(outro) _____	

Justificativa do candidato – Razões do Recurso

Reproduzir a quantidade necessária. Preencher em letra de forma ou digitar e entregar este formulário em 02 (duas) vias, uma via será devolvida como protocolo.

Data: ____/____/____

Assinatura do candidato

Assinatura do Responsável p/ recebimento